



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, proferem a presente **RESCISÃO UNILATERAL** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2021**, firmado por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo n.º **297/2021**, celebrado com a locadora Sr.^a Maria Suely dos Santos Siqueira, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade nº 07412415-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 015.106.077-06, residente e domiciliada nesta cidade, pelas as seguintes razões:

Considerando, as informações constantes do processo administrativo nº 297/2021, notadamente no que tange ao falecimento da senhora Maria Suely dos Santos Siqueira, conforme Certidão de Óbito acostada às fls. 45;

Considerando, os princípios que regem a Administração Pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa exaradas no processo administrativo competente, que justifica a rescisão da contratação em referência;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 100/2021, que teve como objeto a locação de residência situada na Rua Nanuque, nº 64 – Fazendinha, Araruama/RJ, consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo n.º **297/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

administrativo nº 297/2021, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Referendada pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Araruama, 01 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Lívia Bello

Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF: